



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2019
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2019 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2019 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, o valor de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente à Recurso Estadual, para realização de serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, com faixa etária de 6 a 15 anos, com a seguinte classificação orçamentária:

01.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 02

Código de aplicação 500 008 – SEDS PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 11 (onze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de assistidos que frequentaram a entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva permanência.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado aos assistidos considerados no relatório apresentado no mês anterior.

§ 3º A efetivação do repasse à entidade está subordinada ao crédito pelo Governo do Estado de São Paulo, realizado fundo a fundo.



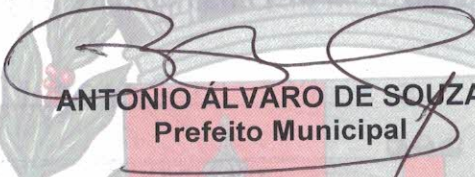
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal





CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI

Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP

Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81

E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

PLANO DE TRABALHO – 2019

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes e suas famílias - RECURSOS ESTADUAL

1- DADOS CADASTRAIS DA CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI

Razão Social: Casa da Criança São José de Itapuí

CNPJ: 47.583.810/0001-81

Data da Abertura CNPJ: 07/01/1976

Atividade Econômica Principal: (CNPJ) Educação Infantil – Creche

Atividade Econômica Secundária: (CNPJ) Educação Infantil – Pré Escola;

(CNPJ) Serviços de Assistência Social sem
alojamento;

(CNPJ) Atividades de defesa de direitos sociais.

Endereço: Rua José Antonio, 663

Bairro: Centro

CEP: 17230.000

FONE: (14) 3664.1261

e-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

Site: www.casadacriançasãojosédeitapuí

Instituição Bancária: Banco do Brasil Agência: 6645-Itapuí Conta Corrente: 8626-6

2- DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: JOÃO CARLOS PIGNATTI

Cargo: Presidente

Mandato: 01/01/2014 a 31/12/2018

RG: 6.102.773-x Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 708.211.518-00

End: Rua 15 de Novembro, 692

Bairro: Centro

CEP: 17230-000

Fone: (14) 3664.1043 Cel: (14) 99701.5815

e-mail: jpignatti@uol.com.br

3- DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: DERLY MARIA RIZZO

Cargo: Coordenadora Pedagógica

RG: 8.429.736-0

Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 959.936.658-15

End: Rua 15 de Novembro, 127

Bairro: Centro

CEP: 17230-000

Fone: (14) 3664.1066 Cel: (14) 99719.2876

e-mail: derly.rizzo@hotmail.com



CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI

Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP

Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81

E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 - TÍTULO DO PROJETO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e suas famílias – VERBA ESTADUAL

Período parcial, de segunda à sexta-feira.

4.2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas, potencialidades dessa faixa etária, fortalecendo vínculos e prevenindo ocorrências de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos;
- Crianças e adolescentes com deficiência;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter.

4.3 – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.
- Desenvolver atividades com crianças, inclusive crianças com deficiência, buscando desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.



CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI

Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP

Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81

E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. – METAS:

- Atender até 120 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, com recursos desta verba e recursos complementares de verbas: Federal e Municipal.

5.2. – RESULTADOS ESPERADOS:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social
- Prevenção das ocorrências de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e suas famílias;
- O desenvolvimento físico, psicológico, moral e social.

Recreativo

- É de extrema importância a recreação na vida da criança, tanto no seu desenvolvimento motor, afetivo e social. São os jogos e as brincadeiras que tornam um facilitador para que tudo aconteça de forma natural e melhor ainda de forma “prazerosa”. É necessário ter um objetivo a ser trabalhado, para que assim elas se desenvolvam e mostrem seu potencial, não simplesmente “brincar” e sim educar, com essas ferramentas tão úteis e significativas que trazem sorrisos e mudam a vida das crianças. O brincar de forma construtiva abre as portas para a educação, e depende de nós colocarmos em prática.
- A utilização de jogos pedagógicos, a roda de conversa, atividades musicais, apresentação de filmes, vídeos, painéis e mural para o desenvolvimento mental e corporal. Os passeios na praça, comemoração das datas cívicas e universais, brincadeiras dirigidas pelo monitor.

Saúde

- Atender as necessidades básicas como higiene corporal e bucal, prestar atendimento aos primeiros socorros e encaminhamento das crianças ao médico e especialidades.
- Parceria com as famílias e comunidade para um melhor desenvolvimento e atendimento. Se preciso, visitas domiciliares.

Educação

- Proporcionar ao aluno um ambiente rico em experiências necessárias ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual, moral e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- Promover a ampliação das experiências e conhecimentos do aluno, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade.
- Estimular a criatividade como elemento de auto-expressão; a construção do conhecimento que inclui necessariamente as idéias de descobrir, instigar, inventar e de criar.

Artes

- Criação de atividades e desenhos, pinturas a dedo, massa de modelar, argila, montagem com jogos pedagógicos, reciclagem, trabalhos com sucatas, revistas e jornais. Confecções de trabalhos manuais, pinturas em tela, biscoito, criação de mosaicos, recorte e colagem, dança.

Cultural

- Abordar as diversidades culturais bem como suas particularidades, através do processo de conhecer, descobrir, interagir, crescer e apropriar-se de novos repertórios de forma prazerosa, rica e envolvente, através da dança e teatro.
- Trabalhar com a parte cultural possibilita a construção e formação global da criança, pois através de várias atividades e recursos estamos estimulando e trabalhando suas potencialidades.

3



CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI
Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP
Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81
E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

PROPOSTA PEDAGOGICA

✓ JANEIRO

DIAS 07 E 08: REUNIÃO COM OS FUNCIONÁRIOS:

- Apresentação da proposta de trabalho e organização para receber os alunos.

09/01 à 31/01: - 4 semanas

Período de adaptação e acolhimento dos alunos.

Projeto férias.

Objetivo: Desenvolver atividades de recreação, proporcionando momentos de integração, diversão, participação em atividades físicas oferecendo um tempo de qualidade e lazer para os alunos.

✓ OFICINAS PERMANENTES SEMANAL COM OS PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA.

Teatro:

Objetivo: Desenvolver a auto-expressão por meio da arte cênica, favorecendo a atenção, observação, imaginação e a criatividade

Dança:

Objetivo: Oportunizar as crianças a participar de vivências corporais e expressividade do corpo, dos sentimentos e emoções a sensibilização e a criatividade, permitindo a criança ter autonomia para criar e representar.

Biscuit

Objetivo: Incentivo ao trabalho manual, interação e cooperação entre as crianças e proporcionar uma atividade de lazer e aprendizagem.

Educação física

Objetivos: Desenvolver a coordenação corporal na execução de diversas formas de movimento que envolvam deslocamentos; Experimentar situações de diferenciação de posturas e atitudes corporais e construir progressivamente a confiança nas possibilidades de movimentação de corpo.

✓ FEVEREIRO

01/02 à 28/02 - 4 semanas

De 04/02 à 22/02

Projeto: Higiene e saúde

Objetivo: Conscientizar os alunos para o direito à saúde; levar o aluno a perceber a necessidade de adquirir bons hábitos de higiene; identificar doenças causadas por falta de higiene; discutir formas de higiene corporal, bucal, etc...

25/02 à 01/03 - 1 Semana



CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI

Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP

Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81

E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

Atividades de Carnaval

Objetivo: Resgatar a cultura que esta festa tradicional propõe e despertar nos alunos a participação através do seu imaginário e sua criatividade.

Culminância: Bailinho de carnaval com os alunos usando fantasias no pátio.

✓ MARÇO

07/03 à 29/03 – 3 Semana

Projeto: Água fonte de vida

Objetivo: Aprofundar os conhecimentos sobre a água, o mal uso e como devemos preservar

✓ ABRIL

01/04 à 30/04 – 4 Semanas

01/04 à 12/04 - 2 Semanas

Projeto: Alimentação saudável.

Objetivo: Ensinar aos alunos quais os benefícios que uma alimentação saudável proporciona, enfocando que uma alimentação saudável trás diversos benefícios e previne muitos males.

Culminância: Feira de degustação de receitas culinárias realizadas pelos alunos.

15/04 à 18/04 – 1 Semana

Atividades de Páscoa.

Objetivo: Conhecer a historia da páscoa, promover a boa ação e a solidariedade; trabalhar a ludicidade.

Culminância: Chegada do coelhinho da páscoa e entrega de ovos de páscoa

18/04 Comemoração do dia do Índio: confecção de lembrancinha

22/04 à 03/05 – 2 Semanas

Continuação do Projeto: Alimentação saudável

✓ MAIO

06/05 à 31/05 – 4 Semanas

06/05 à 10/05 – 1 Semana

Atividade de Dia das Mães

Objetivo: Valorizar a figura materna e desenvolver a criatividade através da manipulação de materiais diversos na confecção de lembrancinhas para as mães.

Culminância: Apresentação musical as mães e entrega de lembrancinhas.

13/05 à 31/05 – 3 Semanas

Projeto: Moradia

Objetivo: Identificar os diferentes tipos de moradias; registrar sua própria moradia.



CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI

Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP

Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81

E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

✓ JUNHO

03/06 à 28/06 - 4 Semanas

Projeto Festa Junina

Objetivo: Enriquecer o conhecimento da turma quanto aos costumes da festa junina, resgatar os costumes tradicionais, valorizar e demonstrar atitudes de respeito ao homem do campo.

Culminância: Elaboração de um mural com as características de uma verdadeira festa junina e a realização da nossa tradicional festa junina.

05/06 Dia mundial do Meio Ambiente: confecção de lembrancinha

✓ JULHO

01/07 à 31/07 - 4 Semanas

Projeto férias.

Objetivo: Desenvolver atividades de recreação, proporcionando momentos de integração, diversão, participação em atividades físicas oferecendo um tempo de qualidade e lazer para os alunos.

✓ AGOSTO

05/08 à 30/08 - 4 Semanas

05/08 à 09/08 - 1 Semana

Atividades de Dia Pais

Objetivo: Reconhecer que o pai ou o responsável tem nome, conhecer a figura paterna.

12/08 à 06/09 - 3 Semanas

Projeto: Folclore

Objetivos: Resgatar, vivenciar e valorizar as manifestações da cultura popular brasileira

✓ SETEMBRO

09/09 à 27/09 - 3 semanas

09/09 à 13/09 - 1 Semana

Atividades de Aniversario da Cidade

Objetivo: Despertar e ampliar os conhecimentos da história e cultura da cidade.

16/09 à 30/09 - 3 Semanas

Projeto Primavera

Objetivo: Despertar o interesse pela preservação da natureza assim como as formas de vida e sua sobrevivência, observando o meio natural desenvolvendo a curiosidade e a prática investigativa de cada aluno.



CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI

Rua José Antonio. 663 — Centro — CEP 17230-000 Itapuí-SP

Fone (14) 3664-1261 CNPJ: 47.583.810/0001-81

E-mail: ccrianca.itapui@bol.com.br

7- Colaboradores (Para este projeto e projetos com recursos federal e municipal)

- 7 monitores: 25 horas semanais
- 1 Assistente Social: 20 horas semanais
- 1 Oficineiro biscuit: 6 horas semanais
- 1 Oficineiro Dança: 6 horas semanais
- 1 Oficineiro teatro: 6 horas semanais
- 1 Serviços Gerais: 20 horas semanais

8. – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: JOÃO CARLOS PIGNATTI

Itapuí, 26 de Novembro de 2018

Local e Data

Responsável

João Carlos Pignatti
Presidente

9. – ASSISTENTE SOCIAL: ALINE SPIRANDELI THOMAZI – CRESS: 60.212

Itapuí, 26 de Novembro de 2018

Local e Data

Responsável

Aline S. Thomazi
Assist. Social
CRESS: 60.212

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Itapuí __/__/____



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

**AUTÓGRAFO N.º 012/2019
PROJETO DE LEI N.º. 010/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2019 A SUBVENCIONAR
ENTIDADE QUE ESPECIFICA
MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO
OU FOMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2019 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, o valor de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente à Recurso Estadual, para realização de serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, com faixa etária de 6 a 15 anos, com a seguinte classificação orçamentária:

01.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 02

Código de aplicação 500 008 – SEDS PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 11 (onze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de assistidos que



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

frequentaram a entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva permanência.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado aos assistidos considerados no relatório apresentado no mês anterior.

§ 3º A efetivação do repasse à entidade está subordinada ao crédito pelo Governo do Estado de São Paulo, realizado fundo a fundo.

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.


ANA LUCIA PULITO

Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Secretária